



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.217/92.....

"Autoriza a criação de um Mercado Municipal com as funções de Centro de Abastecimento em Várzea Grande e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destacar recursos para a criação, construção e implantação de um Mercado Municipal com as funções de Centro de Abastecimento em Várzea Grande.

Artº 2º - O Centro de Abastecimento atenderá os micro e pequenos produtores do Município de Várzea Grande.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 05 de junho de 1992.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL